



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60584.000189/2020-09

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA(MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI E A EMPRESA LEISTUNG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/MD, de 23/12/2019 (publicado no DOU nº 1, seção 2 de 02/01/2020), designado pela delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **LEISTUNG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**, CNPJ nº **05.466.285/0001-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Poços de Caldas, 2469, Distrito Industrial, CEP 37504-126, Itajubá-MG, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS FORTES CATALDO**, portador da Carteira de Identidade nº 14.044.253-4, SSP/SP, CPF nº 065.088.388-81, tendo em vista o que consta no Processo nº **60584.000189/2020-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 4/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Módulo UPS Hot-Swap com potência de 50kVA, com display e insumos para instalação conforme Especificações Técnicas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objetivando:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Modulo UPS Hot-Swap com potência de 50kVA, com display e insumos para instalação conforme Especificações Técnicas.	R\$ 197.114,00
2	Serviço de instalação do Modulo UPS Hot-Swap com potência de 50kVA.	R\$ 6.086,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>		<b>R\$</b>

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, a contar de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão/Unidade 52101 - Ministério da Defesa;

4.1.2. Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade

4.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente, e ND 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 13 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **11.2.2. Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% a dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

11.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS

## **ALTERAÇÕES**

14.1 eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência, subtraindo a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Pelo Contratante:*

**ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**  
Contra-Almirante (IM)  
*Diretor*

*Pela Contratada:*

**MARCOS FORTES CATALDO**  
*Representante da Empresa*

*Testemunhas:*

**MAURÍCIO DINIZ BARBOSA**

**THIAGO ARAÚJO FERNANDES NO NASCIMENTO**  
*Fiscal Técnico*



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Araujo Fernandes do Nascimento, Assistente Técnico(a) Militar**, em 20/03/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Gestor(a) de Contrato**, em 23/03/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fortes Cataldo, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 26/03/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2191545** e o código CRC **85A6ECB9**.



Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas nas Bolsas de Valores, que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária, deverão apresentar extrato fornecido pelo custodiante, contendo sua posição acionária atualizada.

O aviso aos acionistas, onde é colocado à disposição a documentação relativa ao item 1 da ordem do dia, foi publicado na forma da lei e encontra-se disponível na Internet nos sites: [www.telebras.com.br](http://www.telebras.com.br), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

Brasília-DF, 12 de março de 2019.  
VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES  
Presidente do Conselho de Administração

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016. As propostas aprovadas encontram-se no link:

Faixa A - até R\$ 30.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/6323381708171194>  
Faixa C - até R\$ 120.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/6698373871884927>

Em 27 de março de 2020.  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

### Ministério da Defesa

#### SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 60584000189202009.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2020. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 05466285000174. Contratado : LEISTUNG INDUSTRIA COMERCIO E -SERVICOS DE SISTEMAS DE E. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Módulo UPS Hot-Swap com potência de 50kVA, com display e insumos para instalação. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 26/03/2020 a 08/08/2020. Valor Total: R\$203.200,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800378 Fonte: 100000000 - 2020NE800379. Data de Assinatura: 26/03/2020.

(SICON - 27/03/2020) 110404-00001-2020NE800324

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 60080000769201925. Objeto: Aquisição de materiais de ordem honorífica (medalhas, insígnias de bandeiras, pasta porta diploma e sacolas institucionais).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/03/2020 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00011-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00011-2020). Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2020 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

SAMANTHA MELO MOREIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 27/03/2020) 110404-00001-2020NE800324

#### COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Parcial nº 16/GABAER/2020; OBJETO Registro de preços para a aquisição de material gráfico para a Força Aérea Brasileira, pelo período de 12 (doze) meses; PROCESSO: 67000.016845/2019-14; PREGÃO ELETRÔNICO: 05/GABAER/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.524/19, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas; DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 18/03/2021. EMPRESA VENCEDORA: 03.462.349/0001-33 - COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA, item 6, no valor total de R\$ 38.994,00. INFORMAÇÕES: Seção de Licitações do GABAER, (61) 3966-9776.

#### COMANDO-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE ENSINO ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 02/09/2019 , Seção 3, Pág. 17. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se : Valor R\$ 7.583,03

(SICON - 27/03/2020) 120634-00001-2020NE800872

#### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 120016

Nº Processo: 67720011267201996. Objeto: Cessão de Uso Atividades Bancárias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00005-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00005-2020). Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2020) 120016-00001-2019NE800412

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 120016

Nº Processo: 67720011507201952. Objeto: Cessão de Uso Atividades Bancárias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00006-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00006-2020). Entrega das Propostas:

a partir de 30/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2020) 120016-00001-2019NE800412

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE FORTALEZA

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 - UASG 120014

Nº Processo: 67437035171201919.

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019. . CNPJ Contratante: 00394429001000. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 11402100000160. Contratado : LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, -NOGUEIRA & TAVORA LTDA.. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 26/03/2020 a 26/03/2025. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 270120350 - 2020NE800225 - ND: 339039. Data de Assinatura: 26/03/2020.

(SICON - 27/03/2020) 120014-00001-2020NE000001

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020 - UASG 120014

Nº Processo: 67437035208201917.

INEXIGIBILIDADE Nº 94/2019. . CNPJ Contratante: 00394429001000. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 23443518000103. Contratado : HOSPITAL OTOCLINICA LTDA -.Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2025. Valor Total: R\$1.200.000,00. Fonte: 270120350 - 2020NE800262 - ND: 339039. Data de Assinatura: 27/03/2020.

(SICON - 27/03/2020) 120014-00001-2020NE000001

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Credenciamento Nº 31/2019 publicado no D.O. de 25/03/2020 , Seção 3, Pág. 11. Onde se lê: 200.000,00. Leia-se : 1.000.000,00.

(SICON - 27/03/2020) 120014-00001-2020NE000001

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Credenciamento Nº 47/2019 publicado no D.O. de 25/03/2020 , Seção 3, Pág. 11. Onde se lê: 250.000,00. Leia-se : 500.000,00.

(SICON - 27/03/2020) 120014-00001-2020NE000001

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 120014

Nº Processo: 67221025508201913. Objeto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender aos veículos oficiais da Base Aérea de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto, Aeroporto - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120014-5-00009-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120014-5-00009-2020). Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2020) 120014-00001-2020NE000001

#### BASE AÉREA DE SALVADOR

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 120023

Nº Processo: 67224005871201801.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 07107483000177. Contratado : INCOMPRES CONSTRUTORA E COMERCIO DEMATERIAIS DE CONSTRU. Objeto: Contratação do serviço de engenharia inerentes à serviços de reparação da estrutura metálica da cobertura do CEMCOHA. Fundamento Legal: Art. 61 Lei 8666/93. Vigência: 23/03/2020 a 30/08/2020. Valor Total: R\$105.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801247 Fonte: 100000000 - 2019NE801248. Data de Assinatura: 23/03/2020.

(SICON - 27/03/2020) 120023-00001-2020NE800015

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 120627

Nº Processo: 67712009613201975. Objeto: Contratação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva, com disponibilização de pessoal habilitado e reposição de peças, calibração e certificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/03/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Ma 106 S/n - Km 07, - Alcântara/MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120627-5-00002-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120627-5-00002-2020). Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIO TEIXEIRA AMARAL  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/03/2020) 120627-00001-2020NE999999

